



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI Nº 108/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre caráter permanente do laudo médico que atesta o Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) passando a prazo de validade indeterminado, no âmbito do Município de São Raimundo Nonato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, faço saber que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o laudo médico que atesta o diabetes mellitus tipo 1 (DM1) passa a ter prazo de validade indeterminado para todos os efeitos legais, no Município de São Raimundo Nonato.

§ 1º. O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º. O laudo de que trata esta Lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato/PI, em 01 de abril de 2026.

ROGERIO ARAUJO DE
CASTRO:3524484433
4

Assinado de forma digital por
ROGERIO ARAUJO DE
CASTRO:35244844334
Dados: 2026.04.01 15:55:31
-03'00"

Rogério Araújo de Castro

Prefeito de São Raimundo Nonato - PI

(*) Lei de autoria do Vereador LUCIANO MACÁRIO DE CASTRO FILHO. Legislatura 2025-2028. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).